



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE LEI Nº 25/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Cria carga de provimento efetivo, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, no quadro permanente de que trata a Lei Municipal nº 013/1997, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta 20 horas, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Fisioterapeuta  
QUADRO: Permanente de Cargos  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em estabelecimentos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desempenho de atividades profissionais típicas correspondente a fisioterapia, consistentes de aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; prestar assessoramento técnico na órbita de sua especialidade e supervisionar profissionais ou estagiários em atividades e trabalhos técnicos correlatos à sua profissão; atuar nos diversos programas da municipalidade no desempenho de atividades próprias e típicas da função; facilitar, por meio de seu atendimento, a independência e a participação social das pessoas com deficiência frente à diversidade de condições e às necessidades presentes no cotidiano atuando, ativamente, na inclusão social, centrada na comunidade e na participação efetiva desta, adquirindo a capacidade de mudar seu entorno ou enfrentá-lo; realizar assistência fisioterapêutica individual e coletiva nas áreas de saúde da criança e do adolescente; da mulher; do adulto; do idoso e atividades de educação para a saúde junto à comunidade; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- g) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados
- h) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior Completo;

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia;  
i) idade mínima de 21 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar um cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta 20 horas, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I.

Trata-se de criar cargo de fisioterapeuta, para provimento através de concurso público, em razão das necessidades de desempenho de tais funções junto ao sistema de saúde municipal.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000